



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 135/2008 do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar, tendo em vista o que consta no **Procedimento Interno nº 261405/2008, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Ato PGJ/AM 277/2007, com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, pelo Decreto Estadual nº 24.052/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, destinado à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema telefônico, compreendendo as centrais telefônicas, cabeamento, pontos lógicos, softwares básicos, aparelhos telefônicos e demais componentes da rede interna de telefonia instalada nos prédios desta Procuradoria-Geral de Justiça**. O contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Auditório Gebes de Melo Medeiros – Av. Coronel Jorge Teixeira, n. 7995, Nova Esperança II, CEP 69.037-480, Manaus – AM.

DATA: 11/05/2009

HORÁRIO: 9h.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema telefônico, compreendendo as centrais telefônicas, cabeamento, pontos lógicos, softwares básicos, aparelhos telefônicos e demais componentes da rede interna de telefonia instalada nos prédios desta Procuradoria-Geral de Justiça, incluindo o fornecimento de peças de reposição e mão-de-obra para a execução dos serviços** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 007/2009-SCS e seus anexos.
- b) Anexo II – Modelo de Procuração/ Credencial;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração/ Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta

## **2. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

**2.1.** As licitantes deverão fazer vistoria técnica às unidades da PGJ com o objetivo de observar as condições dos equipamentos sobre os quais serão executados os serviços, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos orçamentos e planejamento de serviços, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado;

**2.2.** As licitantes deverão comparecer à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC da PGJ/AM, localizada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, para visita dos equipamentos do prédio principal, bem como dos localizados no edifício anexo do Aleixo **até 2 (dois) dias úteis anteriores à realização deste Pregão;**

**2.3.** Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão emitir atestado de vistoria, a ser assinado por servidor designado da Divisão de Serviços Gerais, conforme Anexo III do Termo de Referência nº 007/2009-SCS, parte integrante deste edital.

2.3.1. A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no Anexo II do Termo de Referência nº 007/2009-SCS.

**2.4** O licitante deverá **agendar visita técnica às instalações desta PGJ/AM, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão** (subitem 9.1.4 do TR007/2009-SCS), com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DTIC da PGJ/AM, com a finalidade de averiguar o cumprimento do itens 9.1, 9.1.1 e 9.1.2 do Termo de Referência nº 007/2009-SCS (Anexo I deste Edital) e receber a assinatura no ATESTADO DE VISTORIA, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**2.5. O Atestado de Vistoria deverá ser entregue dentro do envelope da Proposta de Preços;**

**2.6.** A licitante que não realizar a visita no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento;

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;

3.2.2. Empresa que possua sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau**, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL ou de servidores ocupantes de função de confiança ou de cargo de direção, chefia e assessoramento;

3.2.3. Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.4. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de execução da prestação de serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa vencedora do certame.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar Ata de Registro de Preços e demais atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/ outorgante (conforme Anexo II).

5.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

5.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

5.1.1.3. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, conforme modelo de declaração **constante do Anexo IV** deste Edital, sendo que a falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.1.1.4. A condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Governo Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações, ou a consolidação constante da última alteração contratual; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, relativos a este **Pregão** será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Ato PGJ/AM 389/2007, a Lei 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 21.178/00, com a Lei nº 10.520/02 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário neles determinados.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

**a) Envelope nº 01**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO N. \_\_\_\_/2009  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

**b) Envelope nº 02**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO N. \_\_\_\_/2009  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO

6.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme item 5 deste Edital, poderes para formulação de lances verbais, sob pena de impedimento de participação nesta fase, descontos e para a prática dos demais atos do certame.

6.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes e aberta pelo menos um dos envelopes de propostas,, não será permitida a participação de retardatários.

6.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência ao Pregoeiro de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de exclusão do certame (conforme **Anexo III**), e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas cujos preços estejam acima dos estimados pelo setor solicitante da licitação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada através de carta datilografada ou impressa, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas seqüencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

7.2. A Proposta de Preços deverá:

7.2.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

7.2.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

7.2.3. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

7.2.4. Fixar em sua proposta a garantia mínima, conforme o disposto no subitem 9.6 do Termo de Referência nº 007/2009-SCS.

7.2.5. Estar acompanhada do ATESTADO DE VISTORIA, conforme Anexo III do Termo de Referência nº 007/2009-SCS, comprovando o atendimento às exigências do item 2 deste Edital.

7.2.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange ao valor global da proposta, que poderá ser revisto para fins de oferta de lances.

7.6. Quando na proposta de preços não constar o prazo de entrega e o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes do edital.

7.7. Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.1.2. Não atendam às exigências do Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração.

8.1.4. Que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

8.2. A classificação das propostas será feita pelo critério de **menor valor final obtido**, considerando a fórmula aritmética definida no subitem 11.2 do Termo de Referência, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2.1. Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.2. Serão classificados para a fase competitiva, pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta aceitável de menor preço global e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

8.3.1. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subseqüente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

8.3.1.1. O silêncio do representante da empresa ou não formulação do lance, após a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

8.3.2. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 05 (cinco) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Pregoeiro, quando houverem muitos licitantes.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor final obtido.

8.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

8.7. Será assegurado às Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, o direito de preferência em caso de empate.

8.7.1. Considerar-se-á empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Os dispostos nos subitens 8.7., 8.7.1., 8.7.2. e 8.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 8.7., 8.7.1., 8.7.2., 8.7.3. e 8.7.4., o objeto licitado será adjudicado em favor do menor lance originalmente vencedor do certame.

8.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

8.10. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

8.11. Nas situações dos itens 8.6. e 8.9., bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a seqüência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.13 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta contendo o valor final, resultante da fase de lances, para anexar aos autos.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Relativos à **Habilitação Jurídica**:

9.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Os documentos indicados nos itens 9.1.1. a 9.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição Estadual ou Municipal, em validade;

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social através da apresentação dos seguintes documentos:

9.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original;

9.2.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, no original, no número de vias solicitadas neste edital, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

9.2.2.4. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

9.2.2.5. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período quando for o caso, a critério do Pregoeiro. A habilitação é um procedimento do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital, sem prejuízo das demais cominações legais, sendo facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

9.3.1.1. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um) ou que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.3.1.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 9.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

9.3.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;

9.3.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 9.3.2.

#### **9.4. Relativos à Qualificação Técnica**

9.4.1. Certidão de Registro no CREA, atualizada, em cuja circunscrição se encontre sua sede;

9.4.1.1. Caso a Certidão prevista no item 9.4.1. não seja da circunscrição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar o registro devidamente vistado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997.

9.4.2. Comprovação de que o Responsável Técnico pelo serviço pertence ao quadro permanente da empresa, com indicação nominal do Responsável Técnico. Caso



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

este profissional seja Diretor ou Sócio da licitante, a comprovação de que o mesmo pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita, no caso de Diretor, através da cópia da publicação da ata de eleição da atual Diretoria e, no caso de Sócio, de cópia da última alteração contratual com o registro na Junta Comercial ou cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado;

a) Declaração de visita técnica, conforme Anexo III do Termo de Referência, expedida pela licitante, informando que a empresa, através de engenheiro pertencente ao quadro técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

9.4.3. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante e o responsável técnico executaram serviços similares aos da presente licitação, devidamente ser registrado no órgão competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

9.4.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

### **9.5. Disposições Gerais da Habilitação**

9.5.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

9.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.5.1.2. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

9.5.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

9.5.1.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5.1.5. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.5.1.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

9.5.1.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

9.5.1.5.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.2. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro decidirá no prazo de 24 horas, podendo ainda, após emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, em face da complexidade de decisão, suspender a data do certame até ulterior deliberação.

10.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.2. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contra-Razões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.1.2. Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da CPL (endereço no preâmbulo) das 08:00 às 14:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

11.1.3. Findo o prazo do item 11.1, o recurso será julgado pelo Pregoeiro no prazo de 02 dias, e negado o provimento será encaminhado ao Procurador Geral de Justiça.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

11.4. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará deserto o recurso.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo da lei, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação.

12.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 8.9, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais.

12.3. Após a homologação deste certame pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, os envelopes poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta CPL. Os envelopes ficarão em poder da CPL, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. A sanção referida no item 13.1. será aplicada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia/hora de atraso, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 dias/horas, caso a CONTRATADA não inicie a prestação de serviços no prazo proposto, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, ou descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia/hora de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

13.2.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento), pela inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, cumulativamente, ou não, com outras sanções.

13.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

13.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não entregue, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a entregá-lo.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto será efetuado de acordo com o item nº 13, do Termo de Referência nº 007/2009-SCS, conforme Proposta de Preços aceita pela Administração.

14.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

#### **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão ocorrerá conforme plano de aplicação constante do item 12 do Termo de Referência nº 007/2009-SCS consignado no orçamento do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

**16. CONDIÇÃO: DA CONCLUSÃO DO OBJETO**

16.1 – Após a conclusão do objeto, o licitante vencedor fará a comunicação por escrito d essa conclusão à **UNIDADE SOLICITANTE** que procederá o Recebimento Provisório do serviço pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pela parte em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da execução dos serviços.

16.2 – Após o Recebimento Provisório, permanecerá o objeto em estágio de observação por um prazo não superior a 30 (trinta) dias, durante o qual fica o licitante vencedor obrigado aos reparos que, a juízo da **UNIDADE SOLICITANTE**, fizerem-se necessários, quanto à qualidade e segurança do objeto ou ocasionados por erro técnico na execução.

16.3 – Findo o prazo de observação, a **UNIDADE SOLICITANTE** procederá o Recebimento Definitivo do objeto, mediante termo próprio firmado pela executora dos serviços por um servidor designado para tal fim.

16.3.1 – O Recebimento Definitivo não isentará o licitante da responsabilidade pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos na forma da lei.

16.4 – A Fiscalização da execução do presente objeto, será exercida pelos técnicos designados pela **UNIDADE SOLICITANTE** em todos os seus detalhes, bem como resolver qualquer caso, singular, duvidoso ou omissos não previsto neste documento.

16.5 – O licitante vencedor terá que permitir a livre circulação dos fiscais designados pela **UNIDADE SOLICITANTE** tanto nos escritórios como nos locais de serviços, facilitando a tarefa dos mesmos em tudo que for possível.

16.6 – O licitante vencedor responsabilizar-se-á inteiramente pelos próprios materiais e equipamentos empregados, não tendo a Procuradoria-Geral de Justiça qualquer obrigação quanto a possíveis consertos e/ou reparos.

16.7 – O licitante vencedor será responsável por todo o pessoal disponível que utilizar os serviços, sob qualquer tipo, e este ser-lhe-á inteiramente vinculado e subordinado, não sendo responsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça, qualquer relação jurídica que possa advir dessa subordinação.

16.8 – O licitante vencedor não poderá ceder parcial ou totalmente, o objeto deste PREGÃO, sem prévia autorização por escrito da **UNIDADE SOLICITANTE**.

16.9 – O licitante vencedor deverá corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução irregular do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes nas especificações técnicas.

16.10 – O licitante vencedor deverá retirar todo o entulho decorrente da execução do objeto, deixando o local totalmente limpo e em condições de uso imediato.

**17. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

17.1. A(s) contratação(ões) ocorrerá(ão) mediante assinatura de termo de contrato, sendo a assinatura deste o temo *a quo* da execução dos serviços.

17.2. Como condição para contratação, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar situação regular conforme disposto na cláusula décima parágrafo segundo da minuta de contrato Anexo V deste edital.

17.3. No caso dos documentos apresentados para fins de habilitação na presente licitação estarem vencidos, por ocasião de sua contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, novas provas de regularidade, em plena validade.

17.4. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, para a licitante aceitar a respectiva nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Procurador-Geral de Justiça.

17.5. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato até 25% (vinte e cinco por cento).

17.6. O objeto desta licitação será recebido na forma prevista nos arts. 73 e 76, da Lei n.º 8.666/93;

17.7. A Fornecedora deverá entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e anexos, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela contratante.

17.8. Competirá ao setor interessado proceder ao acompanhamento da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Deverá o setor interessado proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

17.9. A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital sem prévia autorização por escrito do PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

17.10. A Adjudicatária deverá apresentar, no momento da retirada da Nota de Empenho, o número da agência e o número da conta corrente do Banco para efeito de pagamento dos serviços executados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os servidores do Ministério Público





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

do Estado do Amazonas.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA sendo o competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

18.3.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

18.3.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas nas causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 007/2009-SCS e seus anexos;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração/ Credencial;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração/ Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato;



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

f) Anexo VI – Modelo de Proposta

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço da CPL indicado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fax: (0xx92) 3655-0701 ou 3655-0743, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

18.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

18.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.15. Todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;

18.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

18.17. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante depósito da quantia de R\$ 10,00 (dez reais), referente ao custo reprográfico deste Edital, na conta corrente nº 0337-7, Agência 2856, do Banco Itaú, ou sem ônus, através de solicitação formal ao email [licitacao@mp.am.gov.br](mailto:licitacao@mp.am.gov.br).

18.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ 389/2007, na Lei 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.19. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital é competente o foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

18.20. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

apresentação de similar.

Manaus, 15 de abril de 2009.

Gláucia Maria de Araújo Ribeiro  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 007/2009 – SCS

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA TELEFÔNICO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO-DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..

**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO**

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança – Manaus, AM.

CIDADE: Manaus

U.F: AM

CEP: 69.030-480

DDD/FONE: (0XX92) 3655-0500

DDD/FAX: (0XX92) 3655-0763

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema telefônico, compreendendo as centrais telefônicas, cabeamento, pontos lógicos, softwares básicos, aparelhos telefônicos e demais componentes da rede interna de telefonia instalada nos prédios deste Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, nos Edifícios Sede e Anexo, incluindo o fornecimento de peças de reposição e mão-de-obra para a execução dos serviços, com o fito de dar suporte às atividades executadas por este *Parquet*.

**3. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA**

3.1. O Sistema telefônico da PGJ-AM apresenta atualmente as seguintes especificações:

- a) **No edifício-SEDE:** 01 Central telefônica marca SIEMENS, modelo HIPATH 3750, equipada com 272 ramais analógicos, 32 ramais digitais, 120 troncos digitais (isdn), 01 aparelho digital *optiset e-memory*, 04 aparelhos digitais *optipoint 500 Standard* e 02 aparelhos



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

digitais *optipoint basic*, sistema de alimentação ininterrupta (*nobreak*), *softwares* de gerenciamento, rede de ramais, blocos de distribuição, distribuidor geral e *racks*.

- b) **No edifício ANEXO do Aleixo:** 01 Central telefônica marca SIEMENS, modelo HIPATH 3750, equipada com 48 ramais analógicos, 08 ramais digitais, 30 troncos digitais (isdn), 01 aparelho digital *optipoint 500 Standard*, sistema de alimentação ininterrupta (*nobreak*), *software* de gerenciamento, rede de ramais, blocos de distribuição, distribuidor geral e *racks*.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Tal contratação justifica-se, pois o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, depende dos meios de comunicação, em especial do sistema telefônico, sendo imperativo que tais serviços estejam disponíveis em tempo integral, de modo a proporcionar maior dinamismo e agilidade aos atendimentos das Promotorias Cíveis e Criminais nas instalações deste Parquet.

#### **5. DEFINIÇÕES E CONCEITOS:**

Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam o atendimento à conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção das seguintes Definições e Conceitos:

- 5.1.** Sistema: é o conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função;
- 5.2.** Função do Sistema: é a atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o sistema;
- 5.3.** Manutenção: é o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável ao Sistema e seus equipamentos e rede interna de telefonia, não se incluindo nesta denominação serviços de ampliação ou modificação do projeto original;
- 5.4.** Manutenção Preventiva: é o conjunto de ações desenvolvidas sobre o Sistema e seus equipamentos e rede interna de telefonia, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e medidas para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;
- 5.5.** Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

equipamentos e rede interna de telefonia, compreendendo inclusive, a substituição de todas e quaisquer peças e materiais;

- 5.6.** Programa de Manutenção: é o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada componente do sistema ou para rede interna de telefonia, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços;
- 5.7.** Defeito: é anormalidade no sistema ou em um equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;
- 5.8.** Falha: é anormalidade no sistema ou em um equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;
- 5.9.** Situação de emergência: é a ocorrência de defeitos ou falhas no equipamento, no sistema ou na rede de telefonia, que resulte na paralisação parcial ou total do funcionamento do sistema, demandando manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;
- 5.10.** Ocorrência: é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;
- 5.11.** Equipe de Manutenção: são empregados da CONTRATADA responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade e especializados nas funções de engenharia, informática e tecnologia de rede telefônica;
- 5.12.** Relatório Mensal de Manutenção: é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 5.13.** Manutenção Corretiva de Emergência: é o tipo de manutenção em que a CONTRATADA, imediatamente após receber a comunicação do CONTRATANTE, mobiliza todo o seu pessoal técnico de trabalho para solucionar o problema, quando a esta ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados;
- 5.14.** Rede Interna de Telefonia: é a rede instalada nas dependências dos prédios da CONTRATANTE, responsável pela interligação da central telefônica com os ramais e sua área de abrangência, sendo composta pelo distribuidor geral, *jumpers*, blocos de conexão, cabos de pares, blocos terminais, distribuidores intermediários, distribuidores de andar, cabos de interligação dos distribuidores até os telefones e tomadas telefônicas.

## **6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis de comum



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

acordo, até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

7.1. Locais para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência:

• EDIFÍCIO-SEDE:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)  
CEP. 69030-480 / Manaus-AM.

• UNIDADE DESCENTRALIZADA:

Av. André Araújo, nº 23 - Aleixo  
CEP. 69060-000 / Manaus-AM.

7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Deverá ser realizada através de uma visita mensal, em dia útil, no horário de expediente institucional, consistindo em:

- a) Verificação técnica nos equipamentos que compõem o sistema;
- b) Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- c) Verificação nos aparelhos de alimentação de energia elétrica;
- d) Verificação das baterias.

**7.2.1.** A MANUTENÇÃO PREVENTIVA mensal deverá ser executada em 8 (oito) horas, da seguinte forma:

- a) 04 (quatro) horas para manutenção da central telefônica no edifício-sede da PGJ-AM;
- b) 04 (quatro) horas para manutenção da central telefônica no edifício-anexo da PGJ-AM.

**7.2.2.** A CONTRATADA realizará a primeira MANUTENÇÃO PREVENTIVA no primeiro mês de vigência do contrato.

7.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Esta manutenção dar-se-á através de solicitação da Fiscalização da CONTRATANTE, em dias úteis, no horário de expediente institucional.

7.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Deverão ser realizados, ainda, os seguintes serviços:

- a) Emissão mensal do relatório do tarifador;
- b) Programação de novos ramais analógicos ou digitais;
- c) Reprogramação de ramais analógicos ou digitais;
- d) Instalação física de novos ramais analógicos ou digitais;



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

- e) Mudanças ou transferências de locais de ramais analógicos ou digitais;
- f) Programação das linhas utilizadas nos aparelhos de *fac-símile*.
- g) Refazer *jumpers* nos distribuidores quando necessário.

**7.5. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DA CENTRAL:**

- 7.8.1. Caso se constate, na manutenção, a necessidade de retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela CONTRATADA, até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva por uma peça nova e não recondicionada;
- 7.8.2. Quando a peça for definitivamente substituída, a CONTRATADA obriga-se a entregar a peça danificada à Fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.8.3. A CONTRATADA deverá propor a substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excesso de defeitos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente no período de 30 (trinta) dias contados a partir da primeira solicitação;
- 7.8.4. A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou outros equipamentos, para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, após autorização formal desta, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.
- 7.8.5. No contrato para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA estará contemplado o fornecimento das peças consideradas gastas por uso normal, tais como cápsulas, teclados, cordões, placas de circuitos, baterias e outras, que deverão ser fornecidas sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.8.6. No contrato para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA não estará contemplada no preço estipulado a reposição de peças/equipamentos constantes no ANEXO I, cuja substituição será realizada pela CONTRATADA, com posterior reembolso pela CONTRATANTE.
  - 7.8.6.1. Toda necessidade de substituição de peças/equipamentos a que se refere o ANEXO I deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, com a devida justificativa, a qual irá avaliar o caso e autorizar ou não a substituição da peça em questão.
  - 7.8.6.2. O reembolso pelo fornecimento eventual de peças/equipamentos se dará mediante entrega da peça/equipamento substituído e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, a qual será conferida e atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE,





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

que também verificará a compatibilidade do preço apresentado na Nota Fiscal com o valor estimado na licitação.

7.8.6.3. No caso de verificar-se que o valor cobrado pela CONTRATADA é superior ao valor estimado na licitação, a CONTRATADA deverá apresentar a devida justificativa. Caso seja identificada alguma irregularidade, a CONTRATADA ficará obrigada a rever os valores apresentados e estará sujeita às penalidades editalícias e/ou contratuais.

7.8.7. Excluem-se de reposição, ainda, materiais e equipamentos utilizados para mudança de local de instalação do sistema telefônico, mudança de configuração e de ampliação da capacidade e das características físicas e elétricas do sistema instalado, de remanejamento e de ampliação do número de ramais.

7.8.8. Deverá ocorrer a reposição integral de componentes, peças, módulos, placas e miscelâneas e materiais de rede interna, cabeamento, fiações, *patch panel*, alimentação elétrica, proteções e aterramento necessários para reparo de defeitos e a recolocação imediata do sistema telefônico em perfeitas condições de funcionamento.

7.8.9. As peças e componentes aplicados na MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, compatíveis com os existentes, com garantia do fabricante e assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

7.9. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos serviços.

## **8. DA FORMA DE ATENDIMENTO**

8.1. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos do sistema e a rede interna de telefonia em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

8.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA de todos os equipamentos objeto deste Termo de Referência obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante, no período das 08:00 às 16:00 horas em dias úteis, podendo haver reajuste dos dias e horários conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

legais atinentes.

- 8.2.1. Os serviços que não puderem ser executados durante o horário normal de expediente, deverão ser executados, fora do horário de expediente, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados.
- 8.3. A MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante chamado telefônico, **ao número por ela indicado, o qual deverá constar na proposta..**
- 8.3.1. Os chamados deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias, no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação.
- 8.3.2. Nos fins-de-semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar o funcionário, bem como números telefônicos de contato (fixo e móvel) para o atendimento dos casos excepcionais e urgentes.
- 8.4. Todos os serviços de manutenção, reinstalação de placas, módulos e equipamentos deverão observar a exigência da concessionária local, conforme Práticas e Normas vigentes aplicáveis, bem como manuais técnicos e operacionais do equipamento e de seu fabricante.
- 8.4.1. Incluem-se nesse serviço o monitoramento remoto para fins de atualização e reprogramações de uso dinâmico da base de dados do cliente feitos via modem pelo software de gerenciamento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na apresentação das propostas e no cumprimento do contrato deverá ser observado, além das cláusulas contratuais e editalícias, o seguinte:

- 9.1. As empresas licitantes deverão realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC da PGJ-AM, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer os equipamentos sobre os quais serão executados os serviços, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.
- 9.1.1. A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO II - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.
- 9.1.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão emitir atestado de vistoria, a ser assinado por servidor designado da DTIC, comprovando que as mesmas realizaram vistoria e tomaram conhecimento dos locais, especificações, quantidades, estado geral dos equipamentos e condições de execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA deste Termo de Referência,



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes. **O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, juntamente com a proposta de preços.**

- 9.1.3. Vale ressaltar que não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
- 9.1.4. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone (92) 3655-0665 – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, no período das 08h00min às 14h00min.
- 9.2. A CONTRATADA deverá possuir estrutura física mínima na cidade de Manaus, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto da licitação, nos termos do ACÓRDÃO Nº 703/2007 – TCU – PLENÁRIO.
- 9.2.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência prevê um tempo máximo para recuperação de possíveis falhas ou defeitos, torna-se relevante que a empresa CONTRATANTE possua estrutura física em Manaus, de modo a cumprir o mais breve possível os prazos estabelecidos, uma vez que os serviços supracitados são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades ministeriais deste órgão.
- 9.3. Ainda na fase licitatória, juntamente com a proposta e demais documentações previstas em edital, as licitantes deverão apresentar:
- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (original, ou cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada da via original), em plena validade, observando-se:
- a.1) O ramo de atuação descrito na certidão deverá ser compatível com o objeto desta licitação;
- a.2) No caso de sagrar-se vencedora empresa inscrita em CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/AM, à época da contratação, sendo que a regularidade desse registro deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, bem como a do responsável técnico pelo serviço;
- b) Atestados de Capacidade Técnica, tanto da licitante como do profissional técnico, de que prestaram ou estão prestando os serviços com características e quantitativos compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência; estando esse atestado devidamente registrado no CREA (original, ou cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada da via original).
- b.1) Os referidos atestados deverão ser apresentados com o visto do



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico - CAT, a qual dispensa a apresentação do atestado a que se refere, neste último caso.

- 9.4. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs em nome do profissional que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 9.5. No prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, para aprovação, o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, no qual deverão estar definidas as atividades mensais, abrangendo todas as áreas e componentes do sistema e da rede interna de telefonia.
- 9.6. A CONTRATADA deverá dar garantia com manutenção preventiva e corretiva total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do término da execução dos serviços, **sendo que a mesma deverá constar na proposta.**
- 9.7. A CONTRATADA compromete-se a desenvolver todas as suas obrigações especificadas neste Termo de Referência, realizando os serviços com esmero e perfeição e observando estreitamente as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação estadual ou municipal, se houver, e as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste Termo de Referência.
- 9.8. A CONTRATADA obriga-se a substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
- 9.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos deslocamentos até os locais da prestação dos serviços de mão-de-obra técnica especializada e/ou programações dinâmicas por acesso remoto via *modem*.
- 9.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados designados para prestar serviços em suas unidades, dando ciência prévia de quaisquer alterações decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.
- 9.11. A CONTRATADA responderá pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros,



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

- 9.12. A CONTRATADA obriga-se a afastar, do local de serviços, qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.
- 9.13. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes a seus empregados, bem como mantê-los devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá, com fotografia recente, e, quando necessário, provê-los de equipamentos de proteção individual – EPI's, recomendando e fiscalizando seu uso, diligenciando para que as normas de segurança do trabalho sejam obedecidas.
- 9.14. A CONTRATADA obriga-se a levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 9.15. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.
- 9.16. A eventual falta de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato.
- 9.17. Todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito funcionamento das instalações serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.18. A CONTRATADA obriga-se, expressamente, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações e sobre todos os assuntos tratados com a CONTRATANTE, os quais não poderão ser armazenados, copiados, divulgados, revelados, reproduzidos ou utilizados durante a vigência deste contrato e por mais 10 (dez) anos após o seu término.
- 9.19. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.
- 9.20. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.
- 9.21. A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente, os direitos e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência.

- 9.22. A CONTRATADA se obriga a responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- 9.23. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.24. Apresentar Relatório Mensal de Manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.
- a.1) O relatório deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças eventualmente substituídas ou aplicadas no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.
- a.2) Caberá ao **fiscal do contrato** atestar que todas as peças substituídas foram efetivamente entregues à CONTRATANTE.
- 9.25. Apresentar Relatório de Visita, sendo um para cada visita, com a data e hora de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção.
- 9.26. A CONTRATADA apresentará mensalmente, na sede da CONTRATANTE, a fatura correspondente ao serviço executado no período, acompanhada do Relatório Mensal de Manutenção e do(s) Relatório(s) de Visita(s), devidamente assinados pelo responsável técnico, a serem atestados ou visados pela Fiscalização do contrato.
- 9.27. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos e aplicação de multas:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

9.28. A CONTRATADA obriga-se a efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da homologação, seu cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, para fins de emissão de Nota de Empenho.

9.28.1. Não será emitida Nota de Empenho à CONTRATADA enquanto não realizado o referido cadastramento.

9.28.2. Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex. extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

9.28.3. Os documentos deverão ser enviados para:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS– SEFAZ-AM  
AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150. ALEIXO – CEP 69069-000  
3º ANDAR, SALA 310.  
SETOR DE CADASTRO

9.28.4. Com o objetivo de agilizar o processo, a Interessada poderá enviar, via fax, a documentação para (92) 2121-1601, obrigando-se a encaminhar posteriormente os documentos originais, conforme os subitens 9.27.2. deste Termo de Referência.

9.29. Na falta dos registros ou documentações, incluindo as ARTs, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

9.30. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

9.31. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

10.1. Designar servidor para acompanhar as empresas licitantes durante a vistoria técnica, mediante verificação do credenciamento do técnico, bem como



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

atestar o comparecimento.

10.2. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

10.3. Acompanhar e fiscalizar periodicamente, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias, incluindo:

- a) Atestar mensalmente o Relatório Mensal de Manutenção e o(s) Relatório(s) de Visita(s), emitidos pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- b) Receber e visar todas as peças, defeituosas ou desgastadas, substituídas na realização dos serviços.

10.4. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

10.5. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

10.6. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pela Fiscalização do contrato.

10.7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

10.8. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

10.9. Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras vigentes referentes à prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

## **11. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. A fim de se obter a melhor proposta para a PGJ-AM, na fase licitatória, deverá ser calculado o somatório das propostas apresentadas para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como para o fornecimento dos materiais e peças a serem utilizadas na manutenção.

11.2. Para aceitação da proposta, relativa aos itens serviços e peças, será considerado o menor valor final obtido. A título de esclarecimento, segue abaixo exemplo de como será aplicado o critério de julgamento das propostas:

**VF = VPMP + VPMC + VPP, conforme anexo IV, onde,**

VF = Valor Final;





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

VPM<sub>P</sub> = Valor da Proposta relativa aos Serviços de Manutenção Preventiva;

VPM<sub>C</sub> = Valor da Proposta relativa aos Serviços de Manutenção Corretiva;

VPP = Valor da Proposta relativa a Peças e Materiais a serem utilizadas nos Serviços de Manutenção.

11.3. Na apresentação das propostas, as licitantes deverão incluir as tabelas contendo a discriminação dos preços dos materiais, peças e serviços, conforme os Anexos I e IV deste Termo de Referência.

**12. PLANO DE APLICAÇÃO**

Fonte	Programa/ Ação (funcional programática)	Elementos de Despesa	Valor Estimado
100	03.122.0001.2001.0001	339039 (Serviços)	R\$ _____
	03.091.2501.1138.0011	449052 (Materiais)	R\$ _____
		TOTAL	R\$ _____

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

N.º de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Estimado da Parcela	Valor Estimado Total
12	(X) Mensal ( ) Bimestral ( ) Trimestral ( ) Semestral ( ) Única e Global	R\$ _____	R\$ _____

**14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

<b>13 – SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO</b>	
<p>Manaus – AM,     /     /2009</p> <hr/> <p>Fabíola Nazaré Borges Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação</p>	<p>Manaus – AM,     /     /2009</p> <hr/> <p>Iamara Cavalcante Antunes Chefe do Setor de Compras e Serviços</p>
<b>14 – APROVAÇÃO</b>	
<p>Solicitamos aprovação.</p> <p>Manaus – AM,     /     /2009</p> <hr/> <p>Adelina da Cunha Parente Bisneta Diretora-Geral</p>	<p>Despacho de Aprovação.</p> <p>(   ) Aprovado    (   ) Não aprovado</p> <p>Manaus – AM,     /     /2009</p> <hr/> <p>Otávio de Souza Gomes Procurador-Geral de Justiça</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 007/2009 – SCS  
– MATERIAIS E PEÇAS -**

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS ENVOLVIDOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
a) GABINETE COMPLETO 3750	UN	
b) UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO PSU	UN	
c) MÓDULO CBCPR	UN	
d) MÓDULO SLA 24N	UN	
e) MÓDULO SLMO 08	UN	
f) MÓDULO TMS2	UN	
g) MÓDULO SLA 16N	UN	
h) MÓDULO SLMO 24	UN	
i) NOBREAK	UN	
j) CABO TELEFONICO	MT	
k) CABO OPTICO	MT	
l) BOBINAS	UN	
m) JUMPERS	UN	
n) APARELHO DIGITAL OPTIPOINT 500 STANDARD	UN	
o) APARELHOS DIGITAIS OPTIPOINT BASIC	UN	
p) APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS PREMIUM	UN	

Fonte: Diretoria de Tecnologia da Informação Comunicação – DTIC / PGJ

*Obs: Os valores dos itens de “a” a “h” serão utilizados para compor o Valor da Proposta relativa a Peças e Materiais – VPPM, conforme Anexo IV, e os itens de “i” a “p”, apenas para referência no apostilamento ao contrato.*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

---

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 007/2009 – SCS  
– CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA ÀS CENTRAIS TELEFÔNICAS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA -**

**LOCAIS: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM;  
AV. ANDRÉ ARAÚJO, 23, ALEIXO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.  
(a) .....,  
....., portador do documento de Identidade n.º .....,  
para realizar a vistoria prevista no item 9.1, e subitens, do Termo de Referência nº  
007/2009, referente ao procedimento  
licitatório ....., o qual está habilitado a  
proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo III do  
referido Termo.

Manaus, de ..... de 2009.

*Empresa*

**Obs.:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**Observações:** O atestado de vistoria será fornecido pela PGJ/AM comprovando que a  
licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades,  
estado geral dos equipamentos e condições de execução dos serviços, conforme previsto  
no item 9.1, e seus subitens, do Termo de Referência nº 007/2009, sendo que tal  
verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.

- Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
- A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

---

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2009 – SCS  
– MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS CENTRAIS TELEFÔNICAS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE  
JUSTIÇA -

LOCAIS: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM;  
AV. ANDRÉ ARAÚJO, 23, ALEIXO, MANAUS-AM.

Atestamos, para cumprimento do item ..... do Edital referente ao procedimento ..... licitatório ..... que a empresa ..... representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. ...., portador do documento de identidade nº ....., compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento “*in loco*” dos locais, especificações, quantidades, estado geral dos equipamentos e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 9.1, e seus subitens, do Termo de Referência nº 007/2009.

Manaus, de ..... de 2009.

*Responsável pelo setor solicitante*

*Servidor designado para acompanhamento da vistoria*

De acordo:

*Representante credenciado pela empresa licitante*

**Observações:** O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante e assinado pela PGJ/, sendo que a verificação referida no item 9.1, e seus subitens, do Termo de Referência nº 007/2009 será de inteira responsabilidade das licitantes.

- Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

**- Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, juntamente com a proposta de preços.**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 007/2009 – SCS**  
**- FORMAÇÃO DE PREÇOS -**

**1. Tabela de Formação de preços de materiais**

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS ENVOLVIDOS	UNID.	VALOR (R\$)
GABINETE COMPLETO 3750	UN	
UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO PSU	UN	
MÓDULO CBCPR	UN	
MÓDULO SLA 24N	UN	
MÓDULO SLMO 08	UN	
MÓDULO TMS2	UN	
MÓDULO SLA 16N	UN	
MÓDULO SLMO 24	UN	
<b>TOTAL = VPP</b> = Valor da Proposta relativa a Peças e Materiais	ANUAL	

**2. Tabela de Formação de preços para Manutenção Preventiva**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR (R\$)
<b>HM<sub>P</sub></b> = Hora Técnica de manutenção preventiva	UN	
<b>VPM<sub>P</sub></b> = Valor da Proposta Manutenção Preventiva = (8xHM <sub>P</sub> ) x12	ANUAL	

**Obs: Serão utilizadas efetivamente 08 (oito) horas mensais por 12 meses.**

**3. Tabela de Formação de preços para Manutenção Corretiva**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR (R\$)
<b>HM<sub>C</sub></b> = Hora Técnica de manutenção corretiva	UN	
<b>VPM<sub>C</sub></b> = Valor da Proposta Manutenção Corretiva = (8xHM <sub>C</sub> ) x12	ANUAL	

**Obs: Serão utilizadas estimativamente 08 (oito) horas mensais por 12 meses.**

**4. Preço Global**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR (R\$)
<b>VPP</b> = Valor da Proposta relativa a Peças e Materiais	ANUAL	
<b>VPM<sub>P</sub></b> = Valor da Proposta para Manutenção Preventiva	ANUAL	
<b>VPM<sub>C</sub></b> = Valor da Proposta para Manutenção Corretiva	ANUAL	
<b>TOTAL = VF = Valor Final</b>		



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/ CREDENCIAL**

**OUTORGANTE**

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

**OUTORGADO**

Representante devidamente qualificado

**OBJETO**

Representar a Outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_

**PODERES**

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**EMPRESA**

CARGO E NOME

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO/ CREDENCIAL**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no item 3.1.1.3;
2. a empresa não possui sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL ou de servidores ocupantes de função de confiança ou de cargo de direção, chefia e assessoramento.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP**

Pregão n.º \_\_\_\_/2009-MP/PGJ/AM.

À

Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no item 3.1.1.4 do Edital do Pregão Presencial n.º ...../2009/CPL, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Manaus, ..... de ..... de 2009.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome:  
Identidade: Órgão expedidor:  
Carimbo com CNPJ:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

Termo de contrato administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a \_\_\_\_\_, objetivando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico, com fornecimento de peças de reposição e mão-de-obra para a execução dos serviços..

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do inscrito no CPF (MF) sob n.º \_\_\_\_\_ e, do outro lado, a sociedade empresarial \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, e tendo em vista o que consta do Processo n.º \_\_\_\_\_, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA TELEFÔNICO**, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente avença consiste na contratação dos serviços de



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema telefônico, compreendendo as centrais telefônicas, cabeamento, pontos lógicos, softwares básicos, aparelhos telefônicos e demais componentes da rede interna de telefonia instalada nos prédios deste Ministério Público do Estado do Amazonas, incluindo o fornecimento de peças de reposição e mão-de-obra para a execução dos serviços, nos termos do edital de \_\_\_\_\_ e anexos, e nos termos deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente dar-se-á de forma indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOMENCLATURA TÉCNICA**

Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam o atendimento à conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção das seguintes Definições e Conceitos:

- a) **Sistema:** é o conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função;
- b) **Função do Sistema:** é a atividade-fim ou atividade principal para a qual existe o sistema;
- c) **Manutenção:** é o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável ao Sistema e seus equipamentos e rede interna de telefonia, não se incluindo nesta denominação serviços de ampliação ou modificação do projeto original;
- d) **Manutenção Preventiva:** é o conjunto de ações desenvolvidas sobre o Sistema e seus equipamentos e rede interna de telefonia, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e medidas para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;
- e) **Manutenção Corretiva:** é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos e rede interna de telefonia, compreendendo inclusive, a substituição de todas e quaisquer peças e materiais;
- f) **Programa de Manutenção:** é o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada componente do sistema ou para rede interna de telefonia, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços;
- g) **Defeito:** é anormalidade no sistema ou em um equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

- h) **Falha:** é anormalidade no sistema ou em um equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;
- i) **Situação de emergência:** é a ocorrência de defeitos ou falhas no equipamento, no sistema ou na rede de telefonia, que resulte na paralisação parcial ou total do funcionamento do sistema, demandando manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;
- j) **Ocorrência:** é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;
- k) **Equipe de Manutenção:** são empregados da CONTRATADA responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade e especializados nas funções de engenharia, informática e tecnologia de rede telefônica;
- l) **Relatório Mensal de Manutenção:** é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela CONTRATADA;
- m) **Manutenção Corretiva de Emergência:** é o tipo de manutenção em que a CONTRATADA, imediatamente após receber a comunicação do CONTRATANTE, mobiliza todo o seu pessoal técnico de trabalho para solucionar o problema, quando a esta ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados;
- n) **Rede Interna de Telefonia:** é a rede instalada nas dependências dos prédios da CONTRATANTE, responsável pela interligação da central telefônica com os ramais e sua área de abrangência, sendo composta pelo distribuidor geral, *jumpers*, blocos de conexão, cabos de pares, blocos terminais, distribuidores intermediários, distribuidores de andar, cabos de interligação dos distribuidores até os telefones e tomadas telefônicas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados serão executados nos sistemas telefônico situado no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, bem como na unidade descentralizada, situada no Aleixo,

**Parágrafo primeiro.** O Sistema telefônico da CONTRATANTE apresenta atualmente as seguintes especificações:

- a) **No edifício-SEDE:** 01 Central telefônica marca SIEMENS, modelo HIPATH 3750, equipada com 272 ramais analógicos, 32 ramais digitais, 120 troncos digitais (isdn), 01 aparelho digital *optiset e-memory*, 04 aparelhos digitais *optipoint 500 Standard* e 02 aparelhos digitais *optipoint basic*, sistema de alimentação ininterrupta (*nobreak*), *softwares* de gerenciamento, rede de ramais, blocos de distribuição, distribuidor geral e *racks*.
- b) **No edifício ANEXO do Aleixo:** 01 Central telefônica marca SIEMENS,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

modelo HIPATH 3750, equipada com 48 ramais analógicos, 08 ramais digitais, 30 troncos digitais (isdn), 01 aparelho digital *optipoint* 500 *Standard*, sistema de alimentação ininterrupta (*nobreak*), *software* de gerenciamento, rede de ramais, blocos de distribuição, distribuidor geral e *racks*.

**Parágrafo segundo.** A Manutenção Preventiva deverá ser realizada através de uma visita mensal, em dia útil, no horário de expediente institucional, consistindo em:

- a) Verificação técnica nos equipamentos que compõem o sistema;
- b) Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- c) Verificação nos aparelhos de alimentação de energia elétrica;
- d) Verificação das baterias.

**Parágrafo terceiro.** A Manutenção Preventiva mensal deverá ser executada em 8 (oito) horas, da seguinte forma:

- a) 4 (quatro) horas para manutenção da central telefônica no edifício-sede;
- b) 4 (quatro) horas para manutenção da central telefônica no edifício-anexo;

**Parágrafo quarto.** A CONTRATADA realizará a primeira Manutenção Preventiva no primeiro mês de vigência do contrato.

**Parágrafo quinto.** A MANUTENÇÃO CORRETIVA dar-se-á através de solicitação da FISCALIZAÇÃO, em dias úteis, no horário de expediente institucional.

**Parágrafo sexto.** Os Serviços Complementares deverão ser realizados, ainda, os seguintes serviços:

- a) Emissão mensal do relatório do tarifador;
- b) Programação de novos ramais analógicos ou digitais;
- c) Reprogramação de ramais analógicos ou digitais;
- d) Instalação física de novos ramais analógicos ou digitais;
- e) Mudanças ou transferências de locais de ramais analógicos ou digitais;
- f) Programação das linhas utilizadas nos aparelhos de *fac-símile*;
- g) Refazer *jumpers* nos distribuidores quando necessário.

**Parágrafo sétimo.** Caso se constate, na manutenção, a necessidade de retirar quaisquer peças/equipamentos para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela CONTRATADA, até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva por uma peça nova e não recondicionada, observando-se o seguinte:

- a) Toda necessidade de substituição de peças/equipamentos a que se refere o Anexo I do Termo de Referência Nº 007/2009 - SCS deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, com a devida justificativa, a qual irá avaliar o caso e autorizar ou não a substituição em questão;



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

- b) A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou outros equipamentos, para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, após autorização formal desta, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes;
- c) Quando a peça for definitivamente substituída, a CONTRATADA obriga-se a entregar a peça danificada à FISCALIZAÇÃO;
- d) A CONTRATADA deverá propor a substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excesso de defeitos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente no período de 30 (trinta) dias contados a partir da primeira solicitação;

**Parágrafo oitavo.** As peças consideradas gastas por uso normal, tais como cápsulas, teclados, cordões, placas de circuitos, baterias e outras, que deverão ser fornecidas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

**Parágrafo nono.** Não está contemplada no preço da hora técnica a reposição da peças/equipamentos constantes no Anexo I do Termo de Referência Nº 007/2009 - SCS, cuja substituição será realizada pela CONTRATADA, com posterior reembolso pela CONTRATANTE, sendo que:

- a) O reembolso pelo fornecimento eventual de peças/equipamentos será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da entrega do objeto substituído e da apresentação da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, os quais serão conferidos e atestados pela FISCALIZAÇÃO, que também verificará a compatibilidade do preço apresentado na Nota Fiscal com o valor estimado na licitação.
- b) No caso de verificar-se que o valor cobrado pela CONTRATADA é superior ao valor estimado na licitação, a CONTRATADA deverá apresentar a devida justificativa. Caso seja identificada alguma irregularidade, a CONTRATADA ficará obrigada a rever os valores apresentados e estará sujeita às penalidades editalícias e/ou contratuais.

**Parágrafo décimo.** Excluem-se de reposição, ainda, materiais e equipamentos utilizados para mudança de local de instalação do sistema telefônico, mudança de configuração e de ampliação da capacidade e das características físicas e elétricas do sistema instalado, de remanejamento e de ampliação do número de ramais;

**Parágrafo décimo primeiro.** Deverá ocorrer a reposição integral de componentes, peças/equipamentos, módulos, placas e miscelâneas e materiais de rede interna, cabeamento, fiações, *patch panel*, alimentação elétrica, proteções e aterramento necessários para reparo de defeitos e a recolocação imediata do sistema telefônico em perfeitas condições de funcionamento;



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

**Parágrafo décimo segundo.** As peça/equipamentos e componentes aplicados na Manutenção Preventiva e Corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, compatíveis com os existentes, com garantia do fabricante e assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo décimo terceiro.** Para a execução dos serviços objeto deste Instrumento, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos serviços.

**Parágrafo décimo quarto.** Apresentar Relatório mensal de Manutenção de todas as visitas, contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.

- a) O relatório deverá conter, ainda, a descrição, com as especificações, e o quantitativo das peças/equipamentos eventualmente substituídos ou aplicados no período, bem como dos materiais utilizados e outros registros pertinentes.
- b) Caberá a FISCALIZAÇÃO atestar que todas as peças e equipamentos substituído foram efetivamente entregues à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo quinto.** Relatório de Visitas, sendo um para cada visita, com a data, a hora e o nome do responsável pela solicitação, data e hora de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO**

A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos do sistema e a rede interna de telefonia em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de Manutenção Preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

**Parágrafo primeiro.** A Manutenção Preventiva de todos os equipamentos obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante, no período das 08:00 às 16:00 horas em dias úteis, podendo haver reajuste dos dias e horários conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

**Parágrafo segundo.** Os serviços que não puderem ser executados durante o horário normal de expediente, deverão ser executados, fora do horário de expediente, preferencialmente aos sábados, domingos ou feriados.

**Parágrafo terceiro.** A Manutenção Corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante chamado telefônico, ao número por ela indicado.

**Parágrafo quarto.** Os chamados deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias, no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação.

**Parágrafo quinto.** Nos fins-de-semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar o funcionário, bem como números telefônicos de contato (fixo e móvel) para o atendimento dos casos excepcionais e urgentes.

**Parágrafo sexto.** Todos os serviços de manutenção, reinstalação de placas, módulos e equipamentos deverão observar a exigência da concessionária local, conforme Práticas e Normas vigentes aplicáveis, bem como manuais técnicos e operacionais do equipamento e de seu fabricante.

**Parágrafo sétimo.** Incluem-se nesse serviço o monitoramento remoto para fins de atualização e reprogramações de uso dinâmico da base de dados do cliente feitos via modem pelo software de gerenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

À CONTRATANTE é assegurado o direito de, ao seu critério e através de representante designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do contrato, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

**Parágrafo primeiro.** Caberá a fiscalização do Contrato ao \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) FISCALIZAÇÃO, e no impedimento e/ou afastamento legal deste(a) gerenciador titular, será designado novo substituto através de Portaria expedida pela Administração Superior desta CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** Caberá a FISCALIZAÇÃO além das obrigações constantes neste Termo e no Edital \_\_\_\_\_, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contrato.
- b) Informar com a antecedência necessária o Termo do Contrato.
- c) Atestar a respectiva Nota Fiscal emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente.
- d) Receber e visar todas as peças/equipamentos, defeituosos ou desgastados, substituídos na realização dos serviços,
- e) Receber e visar como os relatórios emitidos pelo responsável técnico





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

da CONTRATADA.

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- g) Aprovar o programa de manutenção preventiva apresentado pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- i) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- j) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.
- k) Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**Parágrafo quarto.** A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo quinto.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo sexto.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, no edital \_\_\_\_\_ e em sua Proposta Comercial;
- b) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicas e ferramentas adequadas, obedecendo às especificações dos fabricantes dos veículos e eventuais complementações da CONTRATANTE, observando com rigor os detalhes e ordens de serviços emanados e/ou aprovadas pela CONTRATANTE;



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

- c) Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços;
- d) No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs em nome do profissional que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços ora contratados.
- e) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, o Programa de Manutenção Preventiva, no qual deverão estar definidas as atividades mensais, abrangendo todas as áreas e componentes do sistema e da rede interna de telefonia;
- f) Fornecer a CONTRATANTE, em 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados designados para prestar serviços em suas unidades, dando ciência prévia de quaisquer alterações decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato;
- g) Dar garantia com manutenção preventiva e corretiva total pelos serviços executados, bem como componentes, peças e equipamentos substituídos/aplicados, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do término da execução dos serviços;
- h) Desenvolver todas as suas obrigações, realizando os serviços com esmero e perfeição e observando estreitamente as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação estadual ou municipal, se houver, e as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste Ajuste
- i) Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA obriga-se, expressamente, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações e sobre todos os assuntos tratados com a CONTRATANTE, os quais não poderão ser armazenados, copiados, divulgados, revelados, reproduzidos ou utilizados durante a vigência deste contrato e por mais 10 (dez) anos após o seu término.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA é responsável por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Instrumento, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável:

- a) Pelas despesas alusivas a vales-alimentação e vales-transporte destinados a seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas.
- b) Pelos deslocamentos até os locais da prestação dos serviços de mão-de-obra técnica especializada e/ou programações dinâmicas por acesso remoto via modem.
- c) Por apresentar seus empregados uniformizados, com uniformes em bom estado e condições de higiene, sendo indispensável o uso de crachás de identificação, constando nome, função, identificação da empresa e fotografia.
- d) Quando necessário, provê-los de equipamentos de proteção individual – EPI's, recomendando e fiscalizando seu uso, diligenciando para que as normas de segurança do trabalho sejam obedecidas;
- e) Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto do ajuste, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do serviço, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços; e

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local de serviços, cuja presença, a juízo da fiscalização, seja



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

**Parágrafo terceiro.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

**Parágrafo quinto.** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, técnicos, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do serviço
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c) Informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- d) Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço para o início da execução dos serviços.
- e) Fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Instrumento e nos termos do edital \_\_\_\_\_.
- f) Promover o pagamento na forma e no prazo estipulados na Cláusula Décima segunda deste Ajuste.
- g) Descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer oriundas do subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser executado em 12 (doze) parcelas estimados em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro.** No preço total mensal do contrato já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**Parágrafo segundo.** A Planilha de Formação de Preços apresentada pela CONTRATADA fará parte deste instrumento como anexo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O pagamento à CONTRATADA será efetuado, após apresentação na sede da CONTRATANTE do requerimento de pagamento acompanhado das Ordens de Serviços, Declaração de todos os serviços realizados durante o período e Nota Fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

**Parágrafo primeiro.** Para os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, o pagamento ocorrerá mensalmente, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo segundo.** Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a \_\_\_\_\_, os seguintes documentos, todos originais:

- a) Relatório Mensal de Manutenção e do(s) Relatórios de Visita(s), devidamente assinados pelo responsável técnico, e atestados ou visados pela FISCALIZAÇÃO;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Recibo; e
- e) Documento de Arrecadação – DAR, com a taxa devidamente paga.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo quarto.** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no ajuste para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**Parágrafo quinto.** O índice de atualização é o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

**Parágrafo sexto.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Fonte: \_\_\_\_\_; Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_, no valor \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** Será providenciada pela CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

O preço ora contratado não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza durante todo o seu período de vigência, podendo, posteriormente ao referido prazo, ser reajustado, pelo IGP-M/FGV, ou outro índice oficial que melhor reflita a variação monetária no período e/ou melhor espelhe o equilíbrio econômico-financeiro contratual, a critério da Administração, visando sua adequação aos novos preços de mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução, total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas percentuais;
- c) Rescisão administrativa do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.
- f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia/hora de atraso, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 dias/horas, caso a CONTRATADA não inicie a prestação de serviços no prazo proposto, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, ou descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia/hora de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento), pela inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, cumulativamente, ou não, com outras sanções.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

**Parágrafo primeiro.** A execução correspondente a menos de 50% (cinquenta por cento) dos serviços contratados será considerada como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista na alínea “c” desta Cláusula, à rescisão do ajuste.

**Parágrafo segundo.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da lei:

- a) Unilateralmente, por manifestação escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo único.** Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE observará, naquilo que couber, o disposto no art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste Instrumento, na Lei n.º 8666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo segundo.** Fica ainda a CONTRATADA sujeita a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO CONTRATUAL**

O foro do presente Contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, Cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, da exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

---

interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA, por força deste instrumento, vincula-se ao edital de licitação \_\_\_\_\_ e anexos, bem como à proposta por ela formulada no certame.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA, em cumprimento às Resoluções nº 01/2005 e 07/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não tem como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas. E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratante

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

**TESTEMUNHAS:**

1.

Nome:

RG:

CPF:

2.

Nome:

RG:

CPF:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL/MP/PGJ, promovida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2009.

Assinatura do Representante Legal

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Global</b>
01	Prestação de serviços de <b>manutenção preventiva</b> , das centrais telefônicas deste Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, nos edifícios sede e anexo do Aleixo.	R\$ _____ (valor por extenso)
2	Prestação de serviços de <b>manutenção corretiva</b> , das centrais telefônicas deste Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, nos edifícios sede e anexo do Aleixo.	
3	<b>Peças e materiais para reposição</b> que, dependendo da necessidade, serão usados na manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e fornecimento de mão-de-obra, das centrais telefônicas deste Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, nos edifícios sede e anexo do Aleixo.	
	<b>Valor global da proposta:</b>	

- O preço acima inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua à Comissão de Licitação, observado o disposto no caput e Parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comissão Permanente de Licitação

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-CPL/MP/PGJ**

b) DADOS BANCÁRIOS  
BANCO:  
CONTA CORRENTE:  
AGÊNCIA:

---

**Manaus, / / .**